

Despacho (extrato) n.º 81/2014

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 05 de dezembro de 2013, por delegação do Reitor da UL, foram autorizados os Adicionais aos Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com os seguintes docentes:

Doutor Carlos Alberto Matinho Marques Neves, como Professor Auxiliar Convocado a tempo parcial (30 %) desta Faculdade, com efeitos a 01 de setembro de 2013, por dois anos, eventualmente renovável, com a remuneração correspondente ao índice 195 da carreira docente universitária (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Cristina Maria Pires Ribeiro Gomes, como Professora Auxiliar Convogada a tempo parcial (30 %) desta Faculdade, com efeitos a 01 de setembro de 2013, por dois anos, eventualmente renovável (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Teresa Isabel Crisóstomo de Campos Bandeira, como Professora Auxiliar Convogada a tempo parcial (30 %) desta Faculdade, com efeitos a 01 de setembro de 2013, por dois anos, eventualmente renovável (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Carlos Manuel dos Santos Moreira, como Professor Auxiliar Convocado a tempo parcial (30 %) desta Faculdade, com efeitos a 01 de outubro de 2013, por dois anos, eventualmente renovável, com a remuneração correspondente ao índice 195 da carreira docente universitária (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Maria Cristina de Brito Eusébio Bárbara Prista Caetano, como Professora Associada Convogada com Agregação, a tempo parcial (30 %) desta Faculdade, com efeitos a 01 de outubro de 2013, por dois anos, eventualmente renovável, com a remuneração correspondente ao índice 195 da carreira docente universitária (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor João Borges da Costa, como Professor Auxiliar Convocado a tempo parcial (30 %) desta Faculdade, com efeitos a 01 de outubro de 2013, por dois anos, eventualmente renovável, com a remuneração correspondente ao índice 195 da carreira docente universitária (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Luis Miguel Soares de Almeida, como Professor Auxiliar Convocado a tempo parcial (30 %) desta Faculdade, com efeitos a 01 de outubro de 2013, por dois anos, eventualmente renovável (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Maria José Parreira dos Santos, como Professora Auxiliar Convogada com isenção de horário (0 %) desta Faculdade, com efeitos a 01 de outubro de 2013, por dois anos, eventualmente renovável (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

19 de dezembro de 2013. — O Secretário-Coordenador, *Dr. Luís Pereira*.

207485124

Despacho (extrato) n.º 82/2014

Considerando que a Licenciada Carla Sofia Januário Lopes Catalão, técnica superior do mapa de pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, exerce continuamente funções dirigentes desde 1 de fevereiro de 2010, reunindo os requisitos legais para ser posicionada na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 23 da tabela remuneratória única, nos termos do disposto nos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de agosto;

Considerando que ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de agosto, requereu o seu posicionamento naquela posição remuneratória;

Determino que estão reunidas as condições para que a Licenciada Carla Sofia Januário Lopes Catalão seja posicionada na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 23 com efeitos à data da cessação do exercício de funções dirigentes.

19 de dezembro de 2013. — O Diretor, *J. Fernandes e Fernandes*.

207485498

Despacho (extrato) n.º 83/2014

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 05 de dezembro de 2013, por delegação do Reitor da UL, foram autorizados os Adicionais aos Contratos de Trabalho

em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com os seguintes docentes:

Doutora Ana Isabel Figueira Verdelho, como Professora Auxiliar Convogada com isenção de horário (0 %) desta Faculdade, com efeitos a 01 de novembro de 2013, por dois anos, eventualmente renovável, com a remuneração correspondente ao índice 195 da carreira docente universitária (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Sérgio Jerónimo Rodrigues Dias, como Professor Associado Convocado a tempo parcial (30 %) desta Faculdade, com efeitos a 02 de novembro de 2013, por dois anos, eventualmente renovável (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Paula Maria Gonçalves Pinto, como Professora Auxiliar Convogada a tempo parcial (30 %) desta Faculdade, com efeitos a 03 de novembro de 2013, por dois anos, eventualmente renovável (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor João Nuno Marques Parracho Guerra da Costa, como Professor Auxiliar Convocado a tempo integral (100 %) desta Faculdade, com efeitos a 03 de dezembro de 2013, por dois anos, eventualmente renovável, com a remuneração correspondente ao índice 195 da carreira docente universitária (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Marília Lopes Cravo, como Professora Auxiliar Convogada a tempo parcial (30 %) desta Faculdade, com efeitos a 15 de dezembro de 2013, por dois anos, eventualmente renovável, com a remuneração correspondente ao índice 195 da carreira docente universitária (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Ana Margarida Sameiro Moutinho Neves, como Professora Auxiliar Convogada, a tempo parcial (30 %) desta Faculdade, com efeitos a 28 de dezembro de 2013, por dois anos, eventualmente renovável, com a remuneração correspondente ao índice 195 da carreira docente universitária (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

20 de dezembro de 2013. — O Secretário-Coordenador, *Dr. Luís Pereira*.

207488592

Faculdade de Motricidade Humana**Despacho n.º 84/2014**

Por meu despacho de 11 de dezembro de 2013, a Doutora Filipa Catarina Vasconcelos da Silva Pinto Marto Carvalho, assistente em exercício de funções na Faculdade de Motricidade Humana — contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, por um quinquénio, como Professora Auxiliar, passando a auferir a remuneração ilíquida mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2013.

18 de dezembro de 2013. — O Presidente da FMH, *Prof. Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto*.

207487555

Faculdade de Psicologia**Despacho n.º 85/2014**

Por despacho de 18 de dezembro de 2013 da Diretora da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi prorrogado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial a 30 %, como professora auxiliar convidada entre esta Faculdade e a Doutora Margarida Maria Magalhães Cabugueira Custódio dos Santos, até 21 de fevereiro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de dezembro de 2013. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Luísa Barros*.

207488495

Despacho n.º 86/2014

Por despacho de 18 de dezembro de 2013 da Diretora da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi prorrogado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial a 30 %, como professor auxiliar convidado entre esta Faculdade e a Doutor Cícero

Roberto Pereira, até 31 de março de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de dezembro de 2013. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Luísa Barros*.

207488438

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Despacho n.º 87/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público, que nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com efeitos a 03 de dezembro de 2013, com a trabalhadora Sara Alexandra Figueira Dâmaso, com a remuneração correspondente à 2.ª posição e ao nível 15 da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 14391/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 26 de outubro de 2012 para preenchimento de lugares de Técnico Superior. (Não carece de visto prévio do T.C.).

03.12.2013. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Fonseca*.

207486112

Despacho n.º 88/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público, que nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com efeitos a 03 de dezembro de 2013, com a trabalhadora Susana Isabel Magro Siborro, com a remuneração correspondente à 2.ª posição e ao nível 15 da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 14391/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 26 de outubro de 2012 para preenchimento de lugares de Técnico Superior. (Não carece de visto prévio do T.C.).

03.12.2013. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Fonseca*.

207486129

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 70/2014

Em cumprimento do disposto no artigo n.º 12 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinado por meu despacho datado de 12 de dezembro de 2013, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com a trabalhadora Liliana Catarina Pinto Marques Silvestre, com efeitos à data do termos do respetivo período experimental, para a categoria de técnico superior, carreira de técnico superior.

17 de dezembro de 2013. — O Presidente, *Professor Catedrático Manuel Meirinho*.

207482362

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 89/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, de 30/09/2013, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade:

Raúl Massano Brás — Autorizado o contrato em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para exercer funções de Professor Auxiliar no Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir de 29 de julho de 2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 4 índice 245 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

18 de dezembro de 2013. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

207481569

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 71/2014

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa procedimento concursal para preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do IST, aberto por Aviso n.º 9216/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 18 de julho de 2013.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 20 de dezembro de 2013 foi notificada aos candidatas, através de email, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Direção de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica em <http://drh.ist.utl.pt/nao-docentes/recrutamento-nao-docentes/>, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da referida Portaria.

20 de dezembro de 2013. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Professor Ayala Botto*.

207488065

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Regulamento n.º 2/2014

Regulamento do Fundo de Apoio de Emergência da Universidade da Madeira

Preâmbulo

1 — A Universidade da Madeira é uma pessoa coletiva de direito público com a natureza de instituto público (cf. arts. 3.º a 4.º da LQIP), de regime especial (cf. artigo 48.º/1 e 2 da LQIP). Este estatuto, aplicável às universidades, confere-lhes a possibilidade de ser reguladas por lei específica, que adote as “derrogações do regime comum na estrita medida necessária à sua especificidade...” (cf. artigo 48.º/1 e 2 e 6.º/2 LQIP).

2 — O “regime comum” aplicável aos institutos públicos, para além dos princípios fundamentais do Título II da LQIP, é o expressamente constante do Título III da LQIP, no qual dispõe, em matéria de serviços, que os institutos públicos devem ter organização interna com estrutura hierarquizada e flexível, privilegiando as estruturas matriciais (cf. artigo 33.º/2.º).

3 — O diploma legal específico a que alude o artigo 48.º/1 da LQIP é, no que respeita às universidades públicas, a Lei n.º 62.º/2007, de 10.9, que aprovou o regime jurídico das instituições do ensino superior, que veio determinar, de modo algo paradoxal, que a LQIP constituiu seu direito subsidiário no que não for incompatível com o por si disposto (cf. artigo 9.º/2 do RJIES).

4 — O referido RJIES reconhece às Universidades autonomia estatutária e administrativa e também autogoverno. E confere à instituição o exercício do poder regulamentar, mormente, em termos principais e no essencial, ao seu órgão singular Reitor, ainda que o limite aos casos previstos na lei ou nos seus estatutos.

5 — No âmbito das bases do financiamento do ensino superior (Lei n.º 37/2003, de 22.8), o princípio geral da não exclusão, entendido no sentido de que assiste ao estudante o direito de não ser excluído, por carências económicas, do acesso e frequência do ensino superior.

6 — Já em das sede de bases do sistema de ação social escolar, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 129/93, de 22.4), o legislador explicitou que a ação social, visando proporcionar melhores condições de estudo, consiste na prestação de serviços e concessão de apoios, compreende designadamente as atividades elencadas no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22.4).

7 — Tal enumeração legal é meramente exemplificativa, não excluindo do âmbito da ação social outras atividades para além das enumeradas, como expressamente decorre, aliás, do n.º 3 do mesmo preceito, sendo certo é que, parece-nos, que deve finalisticamente visar o objetivo de proporcionar melhores condições de estudo. Também a tipologia de apoios é exemplificativa, como se alcança do disposto nos arts. 18.º a 22.º do mesmo diploma, porquanto admite-se, para além das bolsa de estudo e empréstimos, expressamente “outros subsídios”. Do mesmo modo, incumbe ao conselho de ação social pode “promover outros esquemas de apoio social considerados adequados para as respetivas instituições”.

8 — Ainda que o legislador não remeta expressamente o legislado para ulterior normação regulamentar, a circunstância de ter adotado as